

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.572/2021**

**LEI N.º 1.572/2021**

Altera o art. 1º da Lei n.º 1.359, de 15 de dezembro de 2014 para adequar o nome da entidade Instituto Beija-Flor de Ação Social.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.359, de 15 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL, com o nome fantasia IBF, entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. Prefeito João Batista Stocco, 306, Município de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.110.653/0001-75.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo  
Em, 8 de abril de 2021.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kassia Sarita Cavalari  
**Código Identificador:2707DCCC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/04/2021. Edição 2240  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>